



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - CREDENCIAMENTO

**Código registro TCE:** DB0F5222ACC34079448C1AF395CA34AC0FEFADB7

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para contratação de **RESTAURANTES E LANCHONETES**, conforme a necessidade, para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores do Município de Lindóia do Sul/SC, conforme termo de referencia anexo, conforme objeto descrito no Item 2.1 do presente edital. Para tanto, estará recebendo a partir das 08h30 do **dia 12 de abril de 2022**, na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de restaurantes e lanchonetes, situados nas cidades de: Concórdia e Chapecó, Estado de Santa Catarina, que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais, todos os dias da semana, nos horários de café da manhã, almoço, janta, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo A.

2.2. O Credenciamento ocorrerá de forma continua, durante o período de vigência do edital, em regime de escolha do servidor público, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para o fornecimento dos serviços definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2022.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

2.3. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul e Fundo Municipal de Saúde.

### **3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. A Comissão de Credenciamento será a mesma já existente, usada para processos licitatórios aplicáveis.

3.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.4. São atribuições da Comissão de Credenciamento:

- I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público e Credenciamento;
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento das Empresas;
- VI. Arquivamento adequado dos documentos pertinentes ao processo.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item 2 deste edital e “Anexo A” – Termo de Referência” pessoas jurídicas, desde que atendidas às disposições deste Edital.

4.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (Anexo "C") a ser firmado entre as partes.

## 5. DA FINALIDADE E METAS

5.1. O presente credenciamento visa credenciar empresas para atender o município de Lindóia do Sul/SC, que busca o credenciamento de empresas para prestação de serviços para refeições dos servidores quando em deslocamento para estas cidades, conforme termo de referencia anexo, a serem adquiridos conforme a necessidade do município.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de Lindóia do Sul/SC, a partir das 08h30 horas, do dia **dia 12 de abril de 2022**, em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, denominado DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO com a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC**

**INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº \_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022**

**DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em um envelope lacrado e indevassável, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também por este meio:

7.1.1 PESSOA JURÍDICA. Para comprovação da habilitação jurídica:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

j) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo "E".

k) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo "F".

l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. CONFORME MODELO ANEXO "G".

m) Cópia de documento de identidade com fotografia, acompanhado da original para conferência, ou autenticada, dos sócios da empresa;

n) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. Anexo "H"

o) Alvará Sanitário.

p) Termo de responsabilidade "Anexo I".

7.2. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo presidente da comissão.

7.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas,



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.7. Os documentos deverão estar vigentes, e regularizados.

## **8. DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Os interessados em se credenciar para fornecer os produtos especificados no presente edital deverão preencher o Modelo de Requerimento, conforme Anexo B e a entregar, acompanhada dos documentos de habilitação citados no item 7 e seus subitens, junto ao Departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC.

8.2. A Comissão fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação conforme o recebimento e protocolo das mesmas, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

8.3. Como o credenciamento fica em aberto por até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data do protocolo.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, que fará a análise;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

b) Aprovado e homologado o credenciamento o Credenciado será convocado para retirar uma via do Contrato assinado pelos responsáveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total conforme a quantidade de itens consumidos. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município de Lindóia do Sul – SC, situado na Rua Tamandaré nº 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, CEP: 89.735-000, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado da assinatura do servidor que efetuou a refeição, sendo que a nota fiscal deverá ser devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento.

10.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

10.3 Serão consideradas somente as refeições efetivamente fornecidas e apuradas no período considerado.

10.4. O preço estabelecido deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, e será efetuado o pagamento do valor referente ao consumo dos itens, em até 15 (Quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

10.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da empresa contratada.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações) orçamentária(s) prevista(s) para o Exercício de 2022:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Proj/ Ativ.:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

**10 - 3.3.90.00.00.00.00.00** - Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação**

**Proj/ Ativ.:** 2010 – Educação Infantil – Pré-Escolar

**25 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.01.0001 – MDE – Educação

**Órgão/Unidade: 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Proj/ Ativ.:** 2024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

**61 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Órgão/Unidade: 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte**

**Proj/ Ativ.:** 2007 – Diretoria de Infraestrutura

**71 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Órgão/Unidade: 07.002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural**

**Proj/ Ativ.:** 2030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL

**82 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade:** 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

**Proj/ Ativ.:** 2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

**12 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

0.1.02.0002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos

**Proj/ Ativ.:** 2039 – Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde

**18 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.02.0002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos

## 12. DEFINIÇÃO DOS VALORES

12.1. Para definição dos valores, foram realizadas pesquisas de mercado através de orçamentos, conforme anexo.

12.2. Os valores e definições do objeto possuem critérios estabelecidos no “item 2” do Termo de Referência – “Anexo A”.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações, estão previstas na “Cláusula 07” da Minuta de Contrato, “Anexo C” deste edital.

## 14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;
2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Credenciamento ou no instrumento de contratação do fornecimento de medicamentos.

5. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
7. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, o fornecimentos dos itens do objeto elencados neste ato.
8. Não atender a qualidade satisfatória pretendida pelos consumidores (Desde que avaliada e aprovada pelo fiscal do Contrato).

14.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento, o mesmo poderá ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

14.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindoia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

14.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade no fornecimento do objeto deste ato a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

14.6. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

15.1. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Departamento de Compras do Município de Lindoia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

15.2. Caberá ao Município de Lindoia do Sul/SC, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindoia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

16.2. Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **17. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

18.1. A forma de execução do objeto, estão previstos na “Cláusula Quarta” da Minuta de Contrato, Anexo “C” deste edital.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de Referência, ANEXO A;
- b) Modelo de Requerimento, ANEXO B;
- c) Minuta do Contrato, ANEXO C;
- d) Modelo de Controle de Refeições, ANEXO D;
- e) Declaração de não emprego de menores, ANEXO E;
- f) Declaração de idoneidade, ANEXO F;
- g) Modelo de declaração de inexistência de vínculo social e funcional, ANEXO G;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- h) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. ANEXO “H”
- i) Termo de Responsabilidade - ANEXO “I”

18.2. Este edital restará vigente até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

18.3. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

18.4. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

18.5. O Município de Lindóia do Sul/SC reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

18.6. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Requerimento, de acordo com a minuta constante no “Anexo B”.

18.7. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

18.8. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Lindóia do Sul – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim– SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Lindóia do Sul SC, 06 de abril de 2022.

---

Neudi Angelo Bertol  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

## ANEXO A

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

1.1. Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Diretoria de Ação Social, Secretaria de Administração e Finanças

#### 2. OBJETO

2.1. O objetivo do credenciamento é a contratação de estabelecimentos comerciais interessados na prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores do Município de Lindóia do Sul/SC, quando estes estiverem a trabalho nas cidades de Concórdia e Chapecó Estado de Santa Catarina, conforme necessidade, proporcionando uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais, e água, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo CONTRATANTE, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	Valor un R\$	Valor Total R\$
01	Café da manha compreendendo uma xícara média de café com ou sem leite, acompanhado de uma das seguintes opções: um pão de queijo grande; um misto quente, um pastel de carne; um pastel de queijo; um pastel misto, ou lanche similar, conforme escolha do servidor, na cidade de Concórdia SC.	Conjunto	180	15,00	2.700,00
02	Almoço compreendendo no mínimo dez tipos de pratos quentes; cinco tipos de saladas; três	Conju	335	35,00	11.725,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

	tipos de carnes, acompanhado de uma das seguintes opções de bebidas: um suco natural ou poupa; uma garrafa de água mineral; uma lata de refrigerante, conforme escolha do servidor na cidade de Concórdia SC.	nto			
<b>03</b>	Jantar compreendendo no mínimo quatro tipos de pratos quentes; três tipos de saladas; um tipos de carne, acompanhado de uma das seguintes opções de bebidas: um suco natural ou poupa; uma garrafa de água mineral; uma lata de refrigerante, conforme escolha do servidor na cidade de Concórdia SC.	Conju nto.	80	31,25	2.500,00
<b>04</b>	Água mineral com ou sem gás, garrafa com 500 ml na cidade de Concórdia SC.	un	180	2,80	504,00
<b>05</b>	Café da manha compreendendo uma xícara média de café com ou sem leite, acompanhado de uma das seguintes opções: um pão de queijo grande; um misto quente, um pastel de carne; um pastel de queijo; um pastel misto, ou lanche similar, conforme escolha do servidor, na cidade de Chapecó SC.	Conju nto	300	14,67	4.401,00
<b>06</b>	Almoço compreendendo no mínimo dez tipos de pratos quentes; cinco tipos de saladas; três tipos de carnes, acompanhado de uma das seguintes opções de bebidas: um suco natural ou poupa; uma garrafa de água mineral; uma lata de refrigerante, conforme escolha do servidor na cidade de Chapecó SC.	Conju nto	500	30,67	15.335,00
<b>07</b>	Jantar compreendendo no mínimo quatro tipos de pratos quentes; três tipos de saladas; um tipo de carne, acompanhado de uma das seguintes opções de bebidas: um suco natural ou poupa; uma garrafa de água mineral; uma	Conju nto	150	30,30	4.545,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

	lata de refrigerante, conforme escolha do servidor na cidade de Chapecó SC.				
<b>08</b>	Água mineral com ou sem gás, garrafa com 500 ml na cidade de Chapecó SC.	Serv.	180	2,87	516,60

2.2. As quantidades são estimadas, não ficando a Administração obrigada a contratar a quantidade total mencionada.

2.3. Caberá ao servidor escolher, entre os credenciados, o estabelecimento onde fará as refeições.

2.4. A contratada deverá preencher planilha de controle (Anexo D), com letra legível contendo todas as informações e assinatura do servidor que efetuou as refeições.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços do objeto desta licitação se fazem necessários para buscar praticidade e economia à Administração quando da necessidade destes serviços. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das secretarias municipais e seus departamentos.

3.2. A Administração Pública realizará chamamento público, com adoção do credenciamento, por meio da qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, serão selecionados todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar os serviços relacionados neste Edital, por atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores.

3.3. O Credenciamento 02/2022, visa facilitar e trazer economicidade a Administração Pública, além de facilitar o controle e gestão deste fim nas Secretarias Municipais, aumentar a qualidade, menor preço, com maior agilidade, quando da necessidade deste serviço.

3.4. Assim sendo, pelo já mencionado acima, o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número de prestadores de serviço.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do(s) Contratos(s) decorrente deste processo licitatório, será de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, estando limitado ao período de vigência do credenciamento.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Proj/ Ativ.:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

**10 - 3.3.90.00.00.00.00.00** - Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação**

**Proj/ Ativ.:** 2010 – Educação Infantil – Pré-Escolar

**25 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.01.0001 – MDE – Educação

**Órgão/Unidade: 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Proj/ Ativ.:** 2024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

**61 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Órgão/Unidade: 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte**

**Proj/ Ativ.:** 2007 – Diretoria de Infraestrutura

**71 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Órgão/Unidade: 07.002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural**

**Proj/ Ativ..2030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

82 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade:** 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

**Proj/ Ativ..2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública**

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.1.02.0002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos

**Proj/ Ativ.:** 2039 – Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde

18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.1.02.0002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos

## **6.CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização e o acompanhamento da quantidade e qualidade das refeições, da pontualidade no horário de fornecimento das refeições e das condições higiênico-sanitário do estabelecimento e dos utensílios disponibilizados serão feitos pelos Secretários



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Municipais a que os servidores estejam vinculados, ou a quem este delegar, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidade que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

6.5. Os serviços serão medidos no último dia de cada mês.

6.6. O gestor do contrato atestará o fornecimento das refeições e aprovará o valor para fins de faturamento, certificando a nota fiscal e encaminhará para o Setor Contábil Municipal, após o recebimento da relação de servidores beneficiados e a nota fiscal.

## **7.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Serão contratados todos os restaurantes que se interessarem em prestar serviços de fornecimentos de refeição estimada conforme Termo de Referencia – Anexo A, no período deste credenciamento, referentes as refeições servidores que deslocam-se diariamente aos municípios de Chapecó/SC e Concórdia/SC, a serviço do município de Lindóia do Sul.

7.2. As refeições deverão ser servidas qualquer dia da semana.

7.3. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada.

7.4. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.

7.5. A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.

7.6. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser adequados e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato dos serviços, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

7.7. As refeições deverão ser servidas nos dias, de segunda a domingo, no horário das:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- a) café da manhã: 06h00 às 9h00;
- b) almoço: 11h30 às 14h30;
- c) janta: 19h00 às 22h00.

7.8. A contratada deverá preencher planilha de controle (Anexo D), com letra legível contendo todas as informações e assinatura do servidor que efetuou as refeições.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação, por Credenciamento, com base no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

9.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a empresas que possuem os itens, conforme orçamentos em anexo, sendo definidos pela Média aritmética: somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações.

9.2. A Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para as suas compras. E até então sempre usava-se o menor preço para formação do preço máximo, porém com a instabilidade financeira global, e fator inflacionário somado aos riscos do agravamento adicional da pandemia da Covid-19 no Brasil e seus efeitos sobre a economia, necessita-se criar cenários alternativos, para evitar que na data da abertura da licitação, os valores coletados dos orçamentos, não apresente-se inexequíveis, pelos motivos já citados, causadores desta volatilidade dos preços.

9.3. Como forma preventiva, a administração decide, por este cenário alternativo e temporário, em processos aplicáveis, quando oportuno e conveniente para a Administração Pública, formar o preço máximo pela média aritmética.

## **10. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE**

10.1. Declaramos, sob nossa responsabilidade, que examinamos os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

10.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**GENECI DELAY**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

## ANEXO B

### MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável\_\_(nome completo)\_\_, brasileiro(a),\_\_(estado civil)\_\_, \_\_(profissão)\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, cidade e Município de \_\_\_\_\_, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento do restaurante \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ no edital nº \_\_\_\_\_ com a finalidade de fornecer refeições aos servidores conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo A do Edital nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa/Restaurante

( ) Homologado

( ) Não homologado

Data:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Licitações



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

## ANEXO C

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2022

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112-80, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. NEUDI ANGELO BERTOL, residente e domiciliada no Município de Lindóia do Sul- SC, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - SC, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº ...../2022, Modalidade de Credenciamento nº .... /2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, demais anexos do Edital de Credenciamento nº ...../2022.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ meses a contar da data de sua assinatura. (contar da assinatura do contrato até o término da vigência do credenciamento).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

3.1 O preço para fornecimento das refeições, objetos deste Contrato, se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	Valor un R\$	Valor Total R\$
01	Café da manha compreendendo uma xícara média de café com ou sem leite, acompanhado de uma das seguintes opções: um pão de queijo grande; um misto quente, um pastel de carne; um pastel de queijo; um pastel misto, ou lanche similar, conforme escolha do servidor, na cidade de Concórdia SC.	Conjunto	180	15,00	2.700,00
02	Almoço compreendendo no mínimo dez tipos de pratos quentes; cinco tipos de saladas; três tipos de carnes, acompanhado de uma das seguintes opções de bebidas: um suco natural ou poupa; uma garrafa de água mineral; uma lata de refrigerante, conforme escolha do servidor na cidade de Concórdia SC.	Conjunto	335	35,00	11.725,00
03	Jantar compreendendo no mínimo quatro tipos de pratos quentes; três tipos de saladas; um tipos de carne, acompanhado de uma das seguintes opções de bebidas: um suco natural ou poupa; uma garrafa de água mineral; uma lata de refrigerante, conforme escolha do servidor na cidade de Concórdia SC.	Conjunto	80	31,25	2.500,00
04	Água mineral com ou sem gás, garrafa com 500 ml na cidade de Concórdia SC.	un	180	2,80	504,00
05	Café da manha compreendendo uma xícara média de café com ou sem leite, acompanhado de uma das seguintes opções: um pão de queijo grande; um misto quente, um pastel de carne; um pastel de queijo; um pastel misto, ou	Conjunto	300	14,67	4.401,00





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	lanche similar, conforme escolha do servidor, na cidade de Chapecó SC.				
06	Almoço compreendendo no mínimo dez tipos de pratos quentes; cinco tipos de saladas; três tipos de carnes, acompanhado de uma das seguintes opções de bebidas: um suco natural ou poupa; uma garrafa de água mineral; uma lata de refrigerante, conforme escolha do servidor na cidade de Chapecó SC.	Conjunto	500	30,67	15.335,00
07	Jantar compreendendo no mínimo quatro tipos de pratos quentes; três tipos de saladas; um tipo de carne, acompanhado de uma das seguintes opções de bebidas: um suco natural ou poupa; uma garrafa de água mineral; uma lata de refrigerante, conforme escolha do servidor na cidade de Chapecó SC.	Conjunto	150	30,30	4.545,00
08	Água mineral com ou sem gás, garrafa com 500 ml na cidade de Chapecó SC.	Serv.	180	2,87	516,60

3.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

3.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do Exercício de 2022:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Proj/ Ativ.:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

**10 - 3.3.90.00.00.00.00.00** - Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação**

**Proj/ Ativ.:** 2010 – Educação Infantil – Pré-Escolar

**25 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

0.1.01.0001 – MDE – Educação

**Órgão/Unidade: 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Proj/ Ativ.:** 2024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

**61 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Órgão/Unidade: 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte**

**Proj/ Ativ.:** 2007 – Diretoria de Infraestrutura

**71 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Órgão/Unidade: 07.002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural**

**Proj/ Ativ..**2030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL

**82 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade:** 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

**Proj/ Ativ..**2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

**12 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.02.0002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos

**Proj/ Ativ.:** 2039 – Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde

**18 - 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

0.1.02.0002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Serão contratados todos os restaurantes que se interessarem em prestar serviços de fornecimentos de refeição conforme quantitativo estimado previsto no Termo de referencia, Anexo deste edital, referente as refeições servidores que deslocam-se diariamente aos municípios de Chapecó/SC e Concórdia/SC, a serviço do município de Lindóia do Sul.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

4.2. As refeições deverão ser servidas qualquer dia da semana.

4.3. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada.

4.4. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.

4.5. A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.

4.6. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser adequados e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato dos serviços, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

4.7. As refeições deverão ser servidas nos dias, de segunda a domingo, no horário das:

a) café da manhã: 06h00 às 9h00;

b) almoço: 11h30 às 14h30;

c) janta: 19h00 às 22h00.

4.8. A contratada deverá preencher planilha de controle (Anexo D), com letra legível contendo todas as informações e assinatura do servidor que efetuou as refeições.

## **CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

5.3. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização e o acompanhamento da quantidade e qualidade das refeições, da pontualidade no horário de fornecimento das refeições e das condições higiênico-sanitário do estabelecimento e dos utensílios disponibilizados serão feitos pelos Secretários Municipais a que os servidores estejam vinculados, ou a quem este delegar, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidade que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.5. Os serviços serão medidos no último dia de cada mês.

5.6. O gestor do contrato atestará o fornecimento das refeições e aprovará o valor para fins de faturamento, certificando a nota fiscal e encaminhará para o Setor Contábil Municipal, após o recebimento da relação de servidores beneficiados e a nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total conforme a quantidade de itens consumidos. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município de Lindóia do Sul – SC, situado na Rua Tamandaré nº 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, CEP: 89.735-000, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado da assinatura do servidor que efetuou a refeição, sendo que a nota fiscal deverá ser devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

6.3 Serão consideradas somente as refeições efetivamente fornecidas e apuradas no período considerado.

6.4. O preço estabelecido deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, e será efetuado o pagamento do valor referente ao consumo dos itens, em até 15 (Quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da empresa contratada.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições em conformidade com o estabelecido no Anexo A do Edital de Credenciamento nº ...../2022;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) preencher corretamente a planilha de controle (ANEXO D), conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

## **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO DESCRENCIAMENTO**

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;
- b. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação do fornecimento de medicamentos.
- e. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
- f. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- g. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, o fornecimentos dos itens do objeto elencados neste ato.
- h. Não atender a qualidade satisfatória pretendida pelos consumidores (Desde que



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

avaliada e aprovada pelo fiscal do Contrato).

11.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento, o mesmo poderá ser **DESCRENCIADO**, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

11.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

a. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindóia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

c. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

11.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade no fornecimento do objeto deste ato a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

11.6. Em caso de notícia de falecimento do **CRENCIADO**, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Ipumirim SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Lindóia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Neudi Angelo Bertol**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

## ANEXO D

### CONTROLE DE REFEIÇÕES

Nome da Empresa:..... CNPJ:.....

Data	Hora	Café/valor	Almoço/valor	Janta/valor	Água/v alor	Nome do Servidor	Assinatura

Carimbo e assinatura da empresa



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

## ANEXO "E"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Ref.: **CREDCIAMENTO Nº** \_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

## ANEXO "F"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº** \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

## ANEXO "G"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº** \_\_\_\_/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022**

## **ANEXO “H”**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

## ANEXO "I"

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

I - Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, esta Empresa compromete-se a:

- a) Executar os serviços objeto do presente credenciamento conforme previsão em edital e seus respectivos anexos, sem custos adicionais ao município;
- b) Executar somente o quantitativo autorizado pelos responsáveis;
- c) Somente emitir Nota Fiscal quando realmente houver o consumo, não admitindo, em hipótese alguma, qualquer tipo de conluio;
- d) O não atendimento das disposições acima especificadas poderá implicar nas sanções descritas na "Clausula Decima" do Contrato.
- e) Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município de Lindoia do Sul/SC ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução dos serviços.

**II. A não apresentação deste instrumento juntamente com os documentos habilitatórios, será motivo justo para a desclassificação da mesma.**

Lindóia do Sul, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa**

**CPF:**